



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 07370/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2018

I – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AOS PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE PIEDADE, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital convocatório.

II – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e a comprovação das ações das ações executadas serão trimestrais, através da apresentação de relatórios à diretoria de Agricultura e Meio Ambiente, sendo relatórios técnicos, com resultados quantitativos, qualitativos, devidamente assinados pelo responsável técnico inscrito no CRMV.

2.1.1 – O primeiro relatório (03 meses após o início do projeto) e deverá contemplar as etapas de 01 a 05;

2.1.2 – O segundo relatório (06 meses após o início do projeto) deverá contemplar as etapas de 06 a 10;

2.1.3 – O terceiro relatório (09 meses após o início do projeto) deverá contemplar as etapas de 11 a 15;

2.1.4 – O quarto relatório (12 meses após o início do projeto) deverá contemplar as etapas de 16 a 20;

2.2 – A alteração do local da prestação dos serviços poderá ser autorizada pelo setor requisitante, sem qualquer ônus para a compromissária compradora, muito embora se constatado falha ou negligência por parte da compromissária fornecedora, poderá ser aplicada as sanções por descumprimento da obrigação conforme previsto na Cláusula décima quarta do instrumento contratual.

2.3 – Os relatórios deverão ser entregues para o responsável pela Diretoria de Agricultura ou seu preposto, autorizados nos prazos indicados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

2.4 – No caso de impossibilidade de execução de qualquer uma das etapas dentro da sua ordem cronológica, por fenômenos climáticos por exemplo, a Diretoria da Agricultura deverá ser comunicada oficialmente e com antecedência de 30(trinta) dias, relacionando o fato que causou tal impossibilidade, bem como a nova ordem cronológica em qual será inserida a referida etapa.

III – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1 – A solicitação da prestação dos serviços será realizada pelo período de 12 meses, onde deverão ser respeitados as previsões editalícias, correndo por conta da proponente todas as despesas pertinentes, envolvendo, entre outras, aquelas com hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.3 – A alteração do local da prestação dos serviços poderá ser autorizada pelo setor requisitante, sem qualquer ônus para a compromissária compradora, muito embora se constatado falha ou negligência por parte da compromissária fornecedora, poderá ser aplicada as sanções por descumprimento da obrigação conforme previsto na Cláusula décima quarta do instrumento contratual.

3.4 – Os relatórios deverão ser entregues para o responsável pela Diretoria de Agricultura ou seu preposto, autorizados nos prazos indicados.

3.5 – No caso de impossibilidade de execução de qualquer uma das etapas dentro da sua ordem cronológica, por fenômenos climáticos por exemplo, a Diretoria da Agricultura deverá ser comunicada oficialmente e com antecedência de 30(trinta) dias, relacionando o fato que causou tal impossibilidade, bem como a nova ordem cronológica em qual será inserida a referida etapa.

IV – DAS OBRIGAÇÕES:

- a) A Compromissária Fornecedora deverá arcar com todas as despesas para cumprimento da execução do objeto desta licitação descrito neste termo, inclusive com a reserva do objeto indicado pelo setor requisitante;
- b) O prazo de execução estabelecido no item 3.1 acima deverá ser rigorosamente obedecido, a fim de não haver prejuízo para a Compromissária Compradora;
- c) O não cumprimento das obrigações, inclusive com relação ao prazo de execução, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

V – DESCRITIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. /UN
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AOS PRODUTORES DE LEITE, COM AS SEGUINTE ETAPAS: - COLETA DE DADOS E DIAGNÓSTICO DA PROPRIEDADE; - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ATUAL DA PROPRIEDADE; - MONITORAMENTO ZOOTÉCNICO; - PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO; - IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS DE PRODUÇÃO; - IDENTIFICAÇÃO E DIMENSIONAMENTO DA ÁREA DESTINADA PARA PRODUÇÃO DE VOLUMOSOS PARA O VERÃO; - IDENTIFICAÇÃO E DIMENSIONAMENTO DA ÁREA DESTINADA PARA PRODUÇÃO DE VOLUMOSOS PARA O INVERNO; - RECOMENDAÇÃO DE ANÁLISE DO SOLO DAS ÁREAS DE PRODUÇÃO; - ORIENTAÇÃO EM MANEJO ROTACIONADO DE PASTAGEM; - CONTROLE ZOOTÉCNICO ATRÁVES DE PLANILHAS; - ORIENTAÇÃO SOBRE O MANEJO NUTRICIONAL; - TÉCNICAS DE MANEJO SANITÁRIO; - TÉCNICAS DE MANEJO REPRODUTIVO; - TÉCNICAS DE MANEJO INTENSIVO DE PASTAGEM; - TÉCNICAS DE MANEJO DAS BEZERRAS; - TÉCNICAS DE MANEJO DAS NOVILHAS; - TÉCNICAS DE MANEJO DAS VACAS; - CONTROLE ZOOTÉCNICO ATRÁVES DE PLANILHAS; - TÉCNICAS DE HIGIENE E QUALIDADE DO LEITE; - ORIENTAÇÃO SOBRE COLETAS DE DADOS E INDICADORES ZOOTÉCNICOS; - VACINAÇÃO CONTRA TUBERCULOSE;	01 UN

Prefeito Municipal